

SEGER 042/2024

Curitiba, 02 de abril de 2024.

**Ao**  
**Banco Bradesco S/A**  
**Relações Sindicais**

*ASSUNTO: Assédio moral e Reestruturação*

Prezados,

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Financeiros e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e região, através de seu representante abaixo subscrito, no legítimo interesse dos trabalhadores que representa, vêm, por meio deste, expor e requerer o que segue:

O assédio moral, em quaisquer de suas formas, seja institucional, seja interpessoal, gera violência e degradação ambiental, afetando negativamente a qualidade de vida, a segurança, o bem-estar e a saúde de quem trabalha.

Em razão da gravidade deste mal e de ter se tornado cada vez mais frequente no âmbito laboral, sendo altamente destrutivo, surge a necessidade de se buscar a proteção do trabalhador e de se restabelecer o respeito mútuo entre partes contratantes, neste caso, do empregador para com seus empregados.


A despeito dos contatos frequentes por parte deste Sindicato com este banco, para tratar dos casos de assédio moral – seja institucional, seja interpessoal – as denúncias continuam a chegar, demonstrando que essa prática ainda se faz bastante presente no Banco. Inclusive, vale ressaltar a preocupação com o conteúdo destas denúncias, que apontam diversos tipos de infrações aos direitos trabalhistas e individuais, seja o excesso de cobrança pelo cumprimento das metas por diversos meios (reuniões, whatsapp, pessoas de outras áreas, ligações, teams) acompanhado, de ameaças de demissão, controle da jornada de forma autoritária, exigência do tipo de roupa e acessórios, como maquiagem ou cor do cabelo. Isso desestimula as pessoas, e vem ampliando em muito, o número de bancários que estão fazendo uso de medicamentos tarja preta.

Além disso, o sindicato vem acompanhando o processo de reestruturação com grande preocupação, porque ocorre em um ambiente de assédio moral em expansão.

É dever do empregador manter o ambiente de trabalho sadio e equilibrado, nos termos dos artigos 170, VI, 200, VIII e 225 caputs da CF, sendo este um direito fundamental da pessoa humana, além da preservação da vida e da saúde (artigos 5º caput 6º da CF).

Intencionando, com o presente, mais uma vez, manifestar sua preocupação com as condições de trabalho constatadas por meio das denúncias recebidas, e com o intuito de encontrar uma solução negociada para a imediata cessação das práticas assediadas, requeremos seja designada data e horário para reunião entre esta entidade sindical e o departamento de Recursos Humanos do Banco Bradesco, em caráter de urgência.

Atenciosamente,



Antonio Luiz Fermino  
presidente